



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, na forma do disposto no processo administrativo nº 5850/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 01 de setembro de 2022.

**Horário:** 09:00 horas.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 132/2022 foi autorizada no processo nº 5850/2022, pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na construção de Faixa Elevada em vias públicas nos bairros do Município, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referências).

2.2 - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de serviços).



P.M.Q.  
Processo 58501/2022  
Rubrica MUR FIK 115

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 1.011.902,94 (um milhão, onze mil, novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática	Fonte	Elemento De Despesas	Ficha Orçamentária
26.451.0137.1135	170401	4.4.90.51.00.00	1851

**3.2** - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a utilizá-lo integralmente.

**3.4** - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana através da pesquisa na tabela do boletim de custos da Empresa de Obras Públicas (EMOP), referente ao mês de março de 2022.

### 4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### 5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

**5.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.



P.M.Q.  
Processo 5850/2022  
Rubrica MJ Fls 116

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## 6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Os serviços deverão ser realizados conforme termos do termo de Referências, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

## 7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II/I** - Planilha de Custos;

**ANEXO III/I** - Composição do BDI;

**ANEXO III/I** - Memória de Cálculo;

**ANEXO IV/I** - Mapas e Plantas;

**ANEXO V/I** - Relação de Ruas e Quantidades de Faixa Elevada;

**ANEXO VII/I** - Dados da Licitante;

**ANEXO VII/I** - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

**ANEXO II** - Descrição de compra;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IX** - Minuta de Contrato.



P.M.Q.  
Processo 58501/2022  
Rubrica MF Fls 117

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.



P.M.Q.  
Processo 3850/2022  
Rubrica MEF FB 118

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



P.M.Q.  
Processo 5830 | 2022  
Rubrica MAR Fl. 119

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ**  
Rua Conde de Araruá, 425 – Centro – Quissamá – RJ

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**11.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**11.8** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 13.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



PMQ  
Processo 5850/2022  
Rubrica *[Signature]* Fls 121

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Condé de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 132/2022- Processo nº 5850/2022  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 132/2022 - Processo nº 5850/2022  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.2.1** - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/I do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

**12.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.



P.M.Q.  
Processo 5820/2022  
Rubrica Muriel Fls 122

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.  
Processo 5850 | 2022  
Rubrica: mfl Fls 123

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER**

**13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.



P.M.Q.  
Processo 5850 / 2022  
Rubrica MML Fls 124

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

### 13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

### 13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**13.6.2.1.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã,



P.M.Q.  
Processo 3650/2022  
Rubrica MUR/ FIE 125

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juiz competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.
- A empresa deverá comprovar registro nos órgãos de Classe (CAU – Conselho dos Arquitetos e Urbanistas ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional, onde se compromete a compor o quadro da empresa, sendo Arquiteto ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no CAU ou CREA.
- Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.



### 13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## 14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Serviços) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



P.M.Q  
Processo 5850 / 2022  
Rubrica MML Fis 124

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.



P.M.Q.  
Processo 59.501/2022  
Rubrica MML EKJ28

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atende às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



P.M.Q  
Processo 3830 | 2022  
Rubrica unif Fls 129

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruna, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**14.24 -** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1 -** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2 -** não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**15 - DA VISITA TÉCNICA**

**15.1 -** A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9393, com Sr. Jardel de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs e sexta-feira, de 8h30 às 12hs. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo VII/I. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**15.2 -** Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**15.3 -** Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a



P.M.Q.  
Processo 38501/2022  
Rubrica JMF PIS 130

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## 16 - DOS RECURSOS

**16.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**16.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

**17.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da sua assinatura.

**17.2** - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.3** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**17.4** - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo



P.M.Q.  
Protocolo 5830/2022  
Rubrica un Fls 131

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

**17.5 - Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.**

**17.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.**

**17.7 - Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto dessa licitação tendo em visto ausência de consentimento expresso da secretaria requisitante.**

**17.8 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.**

**17.9 - O contrato com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.**

**17.10 - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual.**

**17.11 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**17.12 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.**



P.M.Q.  
Processo 3830/2022  
Rubrica MFL Fls. 132

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**17.13** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.14** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**17.15** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.16** - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**17.17** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**18.1** - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**18.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**19.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



P.M.Q  
Processo 3650 | 2022  
Rubrica JMF Fls 133

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**19.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**19.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**19.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** - Observado o prazo de entrega e locais os serviços serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição de serviços) deste edital;

**20.2** - O aceite/aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição de serviços) deste edital;



P.M.Q.  
Processo 3850 / 2022  
Rubrica M.R.Fs 134

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

## 21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**21.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**21.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**21.2.2** - por iniciativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

**21.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sem justificativa aceitável;

**21.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**21.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**22.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**22.1.1** - automaticamente:

**22.1.2** - por decurso de prazo de vigência;

**22.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados.

**22.1.4** - pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, quando caracterizado o interesse público.



## 23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**23.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**23.2** - O pagamento será efetuado por empenho global e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão comprador.

**23.3** - Caso a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**23.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**23.5** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMOU no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**23.6** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**§ 1º** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## 24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**24.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8hs às 11hs e de 13h30 às 16hs, e sexta-feira no horário de 08hs às 11hs ou pelo telefone (22) 2768-1573, com o Sr. Carlos Augusto, ou com o Departamento de



P.M.Q  
Processo 3800/2022  
Rubrica MAR Fls 136

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**24.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**24.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluidos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**24.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**24.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**24.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**24.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos sómente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.



P.M.Q.  
Processo 1850 | 2022  
Rubrica .../... Fls 137

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**24.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**24.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**24.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**24.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**24.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



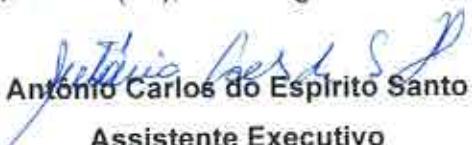
P.M.Q  
Processo 3830/2022  
Rubrica unif Fls 138

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**24.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**24.17** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 22 de agosto de 2022.

  
Antônio Carlos do Espírito Santo  
Assistente Executivo



P.M.Q.  
Processo 3850 / 2022  
Rúbrica MUR Fis 139

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

### EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ /2022**  
**ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na construção de FAIXA ELEVADA em vias públicas nos bairros do Município.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Como muitos motoristas de automóveis não respeitam o limite de velocidade, muitos munícipes vêm reivindicando a colocação de lombadas em várias ruas do município, com o benefício adicional de facilitar a travessia dos pedestres com o nivelamento com a calçada.

#### 3 - MEMORIAL DESCRIPTIVO

Estão previstas 69 faixas elevatórias em diversas ruas do município que serão executadas facilitando também a travessia de pedestres, necessitando de marcação de obra para locação de obra, mantendo as declividades de acordo com as recomendações do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN.

Para apoio da obra, utilização de banheiros químicos, placa de obra de sinalização preventiva, uma de cada lado.

Faremos escavação para base no inicio e no final das rampas. O transporte do material diversificado será embarcado e desembarcado de acordo com o tipo, brita, entulho, meio fio e intertravado. Teremos demolição de concreto asfáltico para fazermos a base com meio fio ancorando no inicio e final da rampa.

A colocação das placas de sinalização seguirá as recomendações do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, assim como a pintura para orientação de pedestres.

Entre os meios fios será colocada brita para a base dos intertravados na cor vermelha para uma boa visualização dos usuários.



P.M.Q.  
Processo 3850/2022  
Rubrica: mar Fls 140

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

#### 4 - ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA

Conforme a planilha de preços e serviços anexa, os custos de execução de 1 lombada será de R\$ 14.665,26 (Quatorze Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Seis centavos), e para 69 lombadas serão de R\$ 1.011.902,94 (Um Milhão e Onze Mil Reais e Novecentos e Dois Reais e Noventa e Quatro centavos), estimados de acordo com a cotação da tabela do mês de Março de 2022 do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP).

#### 5 - PRAZO E CRONOGRAMAS

- 5.1 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: 360 dias;
- 5.2 - Prazo previsto para execução dos serviços: 360 dias;
- 5.3 - Início após assinatura da autorização de início dos serviços;
- 5.4 - Ata vinculada a contrato;
- 5.5 - Cronograma de Desembolso:

CUSTO POR FAIXA ELEVADA		
DIAS	CUSTO	(%)
30	R\$ 84.325,22	8,33%
60	R\$ 84.325,22	8,33%
90	R\$ 84.325,22	8,33%
120	R\$ 84.325,22	8,33%
150	R\$ 84.325,22	8,33%
180	R\$ 84.325,22	8,33%
210	R\$ 84.325,22	8,33%
240	R\$ 84.325,22	8,33%
270	R\$ 84.325,22	8,33%
300	R\$ 84.325,22	8,33%
330	R\$ 84.325,22	8,33%
360	R\$ 84.325,52	8,33%
TOTAL		100,00%

#### 6 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Secretaria de Obras o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da obra, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados, e verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.



PMQ  
Processo 3830 | 2022  
Rubrica JML Fls 141

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

## 7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (S) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.
- b) A empresa deverá comprovar registro nos órgãos de Classe (CAU – Conselho dos Arquitetos e Urbanistas ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- c) Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional, onde se compromete a compor o quadro da empresa sendo Arquiteto ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no CAU ou CREA.

## 8 - FORMA DE PAGAMENTO

Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. A contratada deverá apresentar a guia de A.R.T. e seu recolhimento no início da obra e diário de obras atualizado para a efetuação das medições.

## 9 - SEGURANÇA DA OBRA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço. O não cumprimento dessas determinações pela contratada acarretará na aplicação das sanções previstas no contrato.

## 10 - FONTE DE RECURSO

Elemento de Despesa: 44.90.51

Funcional programática: 26.451.0137.1135

Ficha: 1851

Fonte: 170401

Fonte: 100% Royalties



P.M.Q.  
Processo 5850 | 2022  
Rubrica mar Fls. 142

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**  
**ANEXO II**  
**PLANILHA DE CUSTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Setor: COORDENAÇÃO DE MOBILIDADE URBANA  
Obra: CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA NAS RUAS DO MUNICÍPIO  
Bairro:  
Município/UF: Quissamá – Rio de Janeiro



16 - MARÇO 2022

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	%
<b>1.0 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>							
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	0,05	R\$ 486,78 R\$	24,34	0,20%
1.2	01.018.0001-A	MARCACAO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	42,00	R\$ 3,00 R\$	126,00	1,08%
1.3	03.105.0127-A	MAD-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,17	R\$ 5.804,48 R\$	986,76	0,27%
<b>2.0 CANTEIRO E OBRAS</b>							
2.1	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,58M LARGURA E 1,18M PROFUNDIDADE INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO FORNECIMENTO DE QUÍMICA DE ODORIZANTE BACTERICIDA E BACTEROESTÁTICA, PAPEL HIGIÉNICO E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MÓVEL DE SUCCA PARA LIMPEZA	UNX MES	0,17	R\$ 880,00 R\$	166,60	1,40%
2.2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$ 863,1 R\$	172,62	1,45%
<b>3.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>							
3.1	03.061.0100-A	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1-CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BEÇOS DE ATÉ 2,00M DE LARGURA COM IMPossIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHÃO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL, EM FAVELAS, EXCLUSIVELY ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	6,30	R\$ 62,03 R\$	390,79	3,27%
<b>4.0 TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA</b>							
4.1	04.010.0045-A	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOBROS MATERIAL A GRANEL UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA EXCLUSIVELY DESPESAS COM A FA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CAROA, COM A CAPACIDADE DE 1,60M3	T	12,28	R\$ 137 R\$	16,82	0,14%
4.2	04.005.0003-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA EXCLUSIVELY AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR A VELOCIDADE MÉDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO DE CARROZERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T	T X KM	184,27	R\$ 0,91 R\$	173,21	1,45%
<b>5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
5.1	05.001.0017-A	DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFÁLTICO DE 5CM DE ESPESSURA	M2	42,00	R\$ 19,20 R\$	806,40	6,76%
5.2	05.020.0030-A	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, EM VIAS URBANAS, COM UTILIZAÇÃO DE PISTOLA PNEUMATICA(SPRAY), CONFORME NORMAS DO DER-RJ	M2	12,80	R\$ 51,00 R\$	632,80	5,47%
<b>6.0 TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA</b>							
6.1	08.001.0068-A	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	4,50	R\$ 160,63 R\$	452,39	3,78%
6.2	04.011.0051-B	CARGA E DESCARGA MECÂNICA COM FA-CARREGADEIRA, COM 1,60M3 DE CAPACIDADE UTIL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERANDOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	9,69	R\$ 12,08 R\$	117,06	0,98%
6.3	04.005.0160-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA EXCLUSIVELY AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR A VELOCIDADE MÉDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 17T	T X KM	678,30	R\$ 0,38 R\$	379,85	3,18%

Setor: COORDENAÇÃO DE MOBILIDADE URBANA  
Obra: CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA NAS RUAS DO MUNICÍPIO  
Bairro:  
Município/UF: Quissamã – Rio de Janeiro



Io = MARÇO 2022

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
6.4	08.020.0022-A	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO ALTAMENTE VIBRADO INTERTRAVADO, C/ARTICULAÇÃO VERTICAL, PREFABRICADOS, COLORIDO ESP. 8CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 35MPA ASSENTES SOBRE COLCHAO PÓ-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA SACIMENTO E AREIA, TRACO 1:4, EIXO PEDRISCO E ASFALTO, EXCL. PREPARO TERRENO, C/FORM DE TODOS OS MATERIAIS BEM COMO A COLOCADA	M2	24,00	R\$ 114,97 R\$	2.750,28	-23,11%
6.5	08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DERR. RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	M	12,00	R\$ 61,64 R\$	732,00	6,22%
6.6	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO FOK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA, DENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022.80KG DE ACOCAS-50 INCLUSIVE MAO-DE-CERA PARA CORTE, DOBRAÇÃO, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVO ESCORAMENTO	M3	1,80	R\$ 2.187,33 R\$	3.837,18	32,98%
6.7	05.058.0026-A	LONA DE POLIETILENO(LONA TERRERIO) COM ESPESSURA DE 0,20MM PARA IMPERMEABILIZACAO DE SOLO MEDIDA PELA AREA COBERTA INCLUSIVE PERDAS E TRANSPASSE	M2	18,00	R\$ 1,63 R\$	12,94	9,28%

	SUBTOTAL	R\$	11.937,53	66,74%
	BDI (%)	R\$	2.727,73	
TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$	14.665,26	



P.M.Q.  
Processo 39301-2022  
Rubrica MF Fls 143

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**  
**ANEXO II/I**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**

## COMPOSIÇÃO DE BDI

Item componente do BDI		Valores Propostos
AC	Administração Central	3,00%
R	Riscos	0,90%
S+G	Seguro e Garantia	0,70%
DF	Despesas Financeiras	0,50%
L	Lucro	5,00%
T	Tributos (PIS, COFINS e ISS)	10,15%

BDI % =	22,85
---------	-------

Esta planilha foi elaborado conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do acórdão TCU - 2369/2011 e TCU - 2622/2013, conforme abaixo ilustrado.

Tributos	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,00%
CPRB (INSS)	4,50%
Total	10,15%

P.M.Q.  
Processo 5850 | 2022  
Rubrica MUR | Fis 146

 <b>EMOP</b> <b>Empresa de Obras Públicas</b>	<b>SISTEMA EMOP</b> <b>DE CUSTOS UNITÁRIOS</b>
<b>BOLETIM MENSAL DE CUSTOS – 13ª EDIÇÃO – ABRIL/2021</b>	

4. Quadro analítico dos percentuais de BDI por tipo de obra:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

- AC = Administração Central
- S = Taxa de Seguros
- R = Taxa de Riscos
- G = Taxa de Garantias
- DF = Taxa de Despesas Financeiras
- L = Taxa da Lucro / Remuneração
- T = Taxa de Incidência de Impostos

} C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo P.M.Q.  
3850/2022  
Rubrica Leandro Fis 144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**

**ANEXO III/I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

C.P.L  
visto

# MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Setor: COORDENAÇÃO DE MOBILIDADE URBANA  
 Obra: CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA NAS RUAS DO MUNÍCIO  
 Bairro:  
 Município/UF: Quissamã – Rio de Janeiro

P.M.Q.  
 Processo 3650/2022  
 Rubrica JMF Fis 48

## 1. SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO

### 1.1

1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA FORNECIMENTO E COLOCACAO		0,05	M2
	DESCRÍÇÃO	QTDE	QTDF	QTDE DE LOMBADAS	M2
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA	2,00	2,00	89,90	0,06

### 1.2

1.2	01.010.0001-A	MARCACAO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO,CONSIDERADA A PROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE		42,00	M2
	DESCRÍÇÃO		COMPR.	LARG.	M2
	MARCAÇÃO DE OBRA		6,00	7,00	42,00

### 1.3

1.3	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS		0,17	MES
	DESCRÍÇÃO	QTDE	MES	MES	
	ENCARREGADO	1,00	0,17	0,17	

## 2. CANTEIRO E OBRAS

### 2.1

2.1	02.056.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,86M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA,PAPEL HIGIÉNICO E VÉCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MÓVEL DE SUCCÃO PARA LIMPEZA		0,17	UNXMES
	DESCRÍÇÃO	QTDE	MES	UNXMES	
	BANHEIRO QUÍMICO	1,00	0,17	0,17	

### 2.2

2.2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA,DEACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA FORNECIMENTO E COLOCACAO		2,00	UN
	DESCRÍÇÃO	QTDE	UN		
	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA	2,00	2,00		

## 3. MOVIMENTO DE TERRA

### 3.1

3.1	03.001.0100-A	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1 CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE EM BEDOS DE ATÉ 2,00M DE LARGURA COM POSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHÃO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL EM FAVELAS,EXCLUSIVO ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO		6,30	M3
	DESCRÍÇÃO	COMPR.	LARG	ALT	M3
	ESCAVACAO PARA RAMPA	1,50	6,00	0,15	1,35
	ESCAVACAO PARA RAMPA	1,50	6,00	0,15	1,35
	ESCAVACAO PLATO	4,00	6,00	0,15	3,60

## 4. TRANSPORTE DE QUALQUER NATUREZA

### 4.1

4.1	04.010.0045-A	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS,TERRA,ESCOMBROS,MATERIAL A GRANEL UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A GLEIC DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 1,6T,CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRA,EXCLUSIVO DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA,COM A CAPACIDADE DE 1,60M <sup>3</sup>		12,28	T
	DESCRÍÇÃO	VOL	PESO ESPECÍFICO		T
	ESCAVACAO PARA RAMPA	6,30	1,65		10,79

### 4.2

4.2	04.006.0009-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVO AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MÉDIA DE 80KM/H EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A GLEIC-DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T		184,27	T X KM
	DESCRÍÇÃO	KM	T		T X KM
	TRANSPORTE DE ENTULHO	15,00	12,29		184,27

## 5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 5.1

C.P.L  
visto

5.1	05.001.0017-A	DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO DE 8CM DE ESPESSURA				42,00	M2
		DESCRICAO	QTDE	COMPR	LARG	M2	
	ESCAVACAO PARA RAMPA			6,00	7,00	42,00	
<b>5.2</b>							
5.2	05.020.0030-A	SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, EM VIAS URBANAS, COM UTILIZACAO DE PISTOLA PNEUMATICA (SPRAY), CONFORME NORMAS DO DER-RJ				13,80	M2
		DESCRICAO	QTDE	COMPR	LARG	M2	
			6,00	4,00	0,40	12,80	
<b>5.3 SERVICOS COMPLEMENTARES</b>							
5.3.1	05.001.0008-A	BASE DE BRITA CORRIDA INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO.				4,50	M3
		DESCRICAO	COMPR	LARG	ALT	M3	
	BASE DE BRITA CORRIDA		6,00	4,00	0,15	3,60	
	BASE DE BRITA CORRIDA RAMPA		6,00	1,50	0,05	0,45	
	BASE DE BRITA CORRIDA RAMPA		6,00	1,50	0,05	0,45	
<b>5.2</b>							
5.3.2	04.011.0051-B	CARGA E DESCARGA MECHANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,5M3 DE Capacidade, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H				9,88	T
		DESCRICAO	COMPR	LARG	LAT	DENSIDADE	T
	CARGA DE BRITA CORRIDA		6,00	4,00	0,20	1,70	8,18
	CARGA DE BRITA CORRIDA		6,00	1,50	0,05	1,70	0,77
	CARGA DE BRITA CORRIDA		6,00	1,50	0,05	1,70	0,77
<b>5.3</b>							
5.3.3	04.005.0180-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVO AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 50KMH EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL COM CAPACIDADE UTIL DE 17T.				878,38	T X KM
		DESCRICAO		TON.	DISTANCIA	T X KM	
	TRANSPORTE DE BRITA CORRIDA			9,68	70,00	878,38	
<b>5.4</b>							
5.4	08.020.0022-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO C/ARTICULACAO VERTICAL, PRE-FABRICADOS, COLORIDO ESP. COM RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA, ABSENTES SOBRE COLCHAO FO-DE-PEDRA ARADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, CUJUNTAS TOMATAS CARGAMASSEMENTO E AREIA, TRACO 1,4 E/OU PEDRISMO E ASFALTO EXCL PREPARO TERRENO, C/FORM. DE TODOS OS MAT. BEM COMO A COLOCACAO				24,00	M2
		DESCRICAO	QTDE	COMPR	LARG	M2	
	PAVIMENTACAO DE LAJOTAS			6,00	4,00	33,60	
<b>5.5</b>							
5.5	09.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1,5, COM FORREMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO				12,00	M
		DESCRICAO		COMPR	LINHAS	M	
	MEIO-FIO TRANSVERSAL			6,00	2,00	12,00	
<b>5.6</b>							
5.6	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,0MM3 DE CONCRETO IMPORTADO DE USINA DENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA FORMAS CONF. GRAME CI ITEM 11.004.0222 50KG DE ACCOA 50, INCLUSIVO MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVO ESCORAMENTO				1,80	M3
		DESCRICAO	QTDE	COMPR	LARG	ALT	M3
	RAMPA		2	6,00	1,50	0,10	1,80

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL**

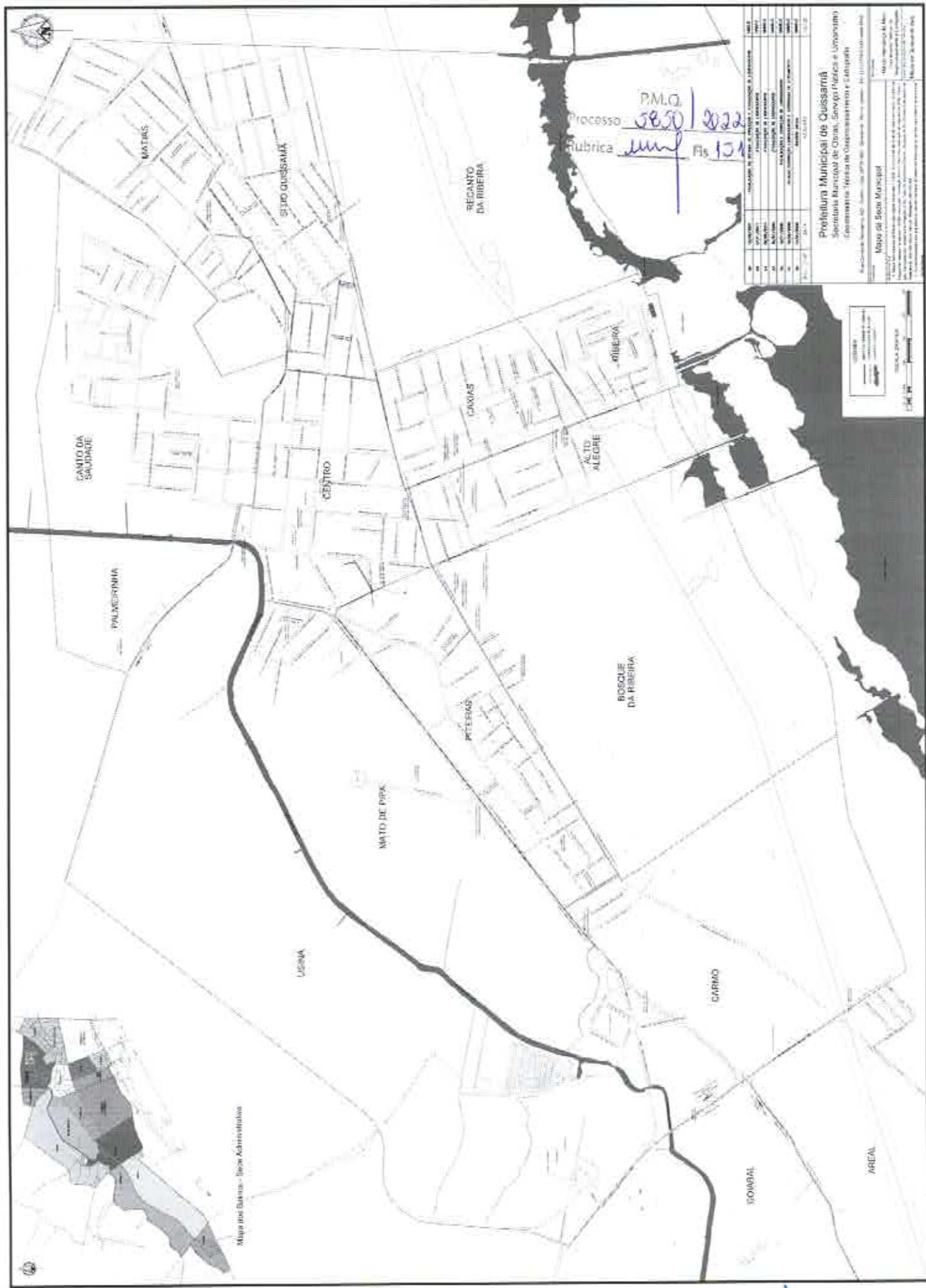
P.M.Q.  
Processo 5850/2022  
Rubrica JMF Fls 150

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**

**ANEXO IV/I**

**MAPAS E PLANTAS**

C.P.L  
visto



C.P.L  
visto

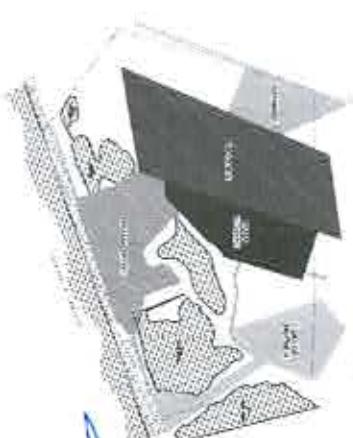
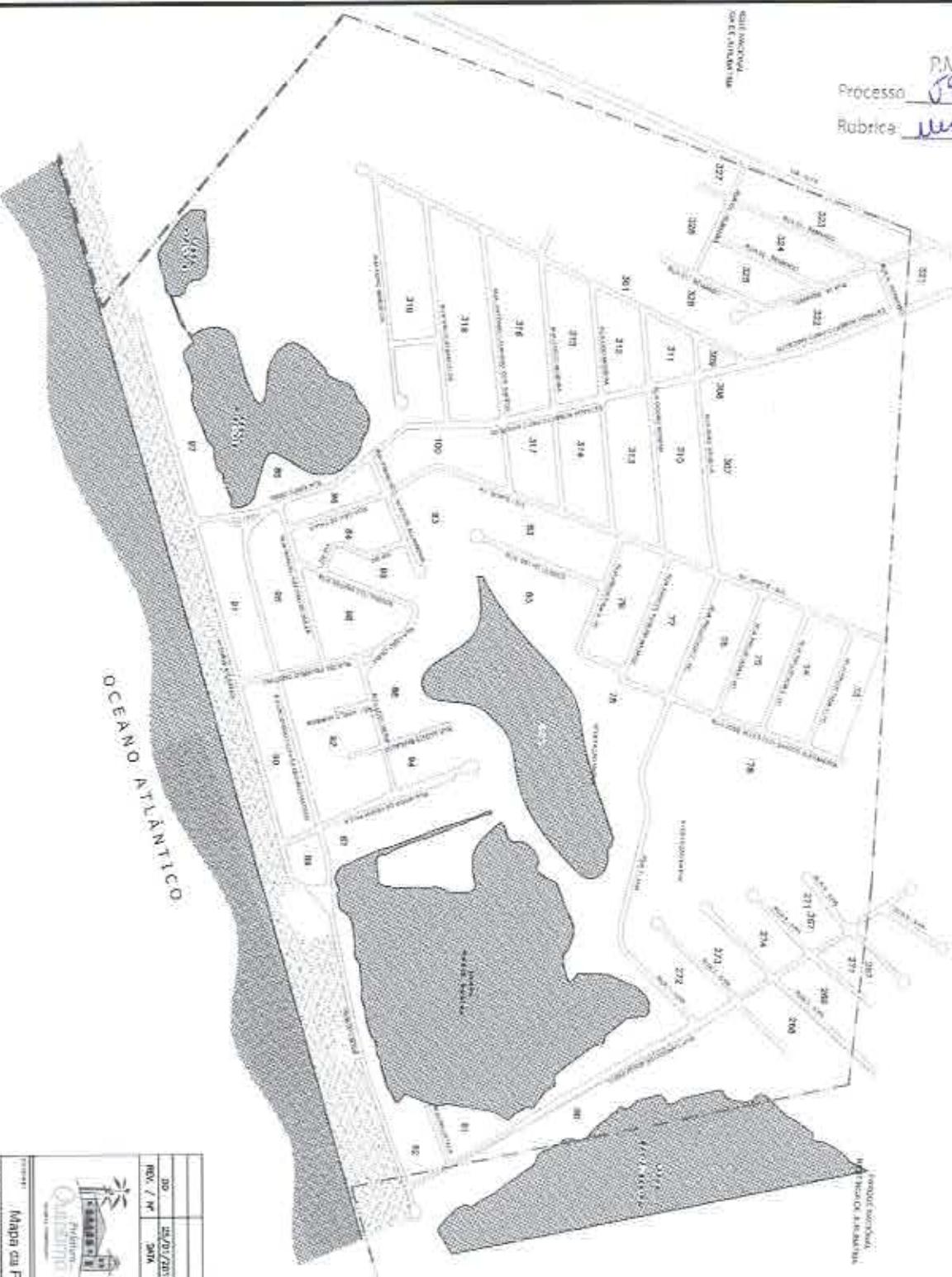
P.M.O.  
Processo  
Rubrica: verif Fis 152

MAPA SECCIONAL  
DE PROJETO DE ALTA MAR



C.P.  
visto

OCEANO ATLÂNTICO



REV / M	DATA	DETALHE	ANEXO	VERSÃO
00	25/07/2019	DETALHE INICIAL	4500 ARTO	versão 1



Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Departamento de Geoprocessamento e Cartografia  
Av. Getúlio Vargas, 420 - Centro - CEP: 17670-000  
Quissamã - Estado do Rio de Janeiro



P.M.Q.  
Processo 5550 | 2022  
Rubrica: MML Ano 153

RELACAO DE BAIRRO E LOGRADOUROS

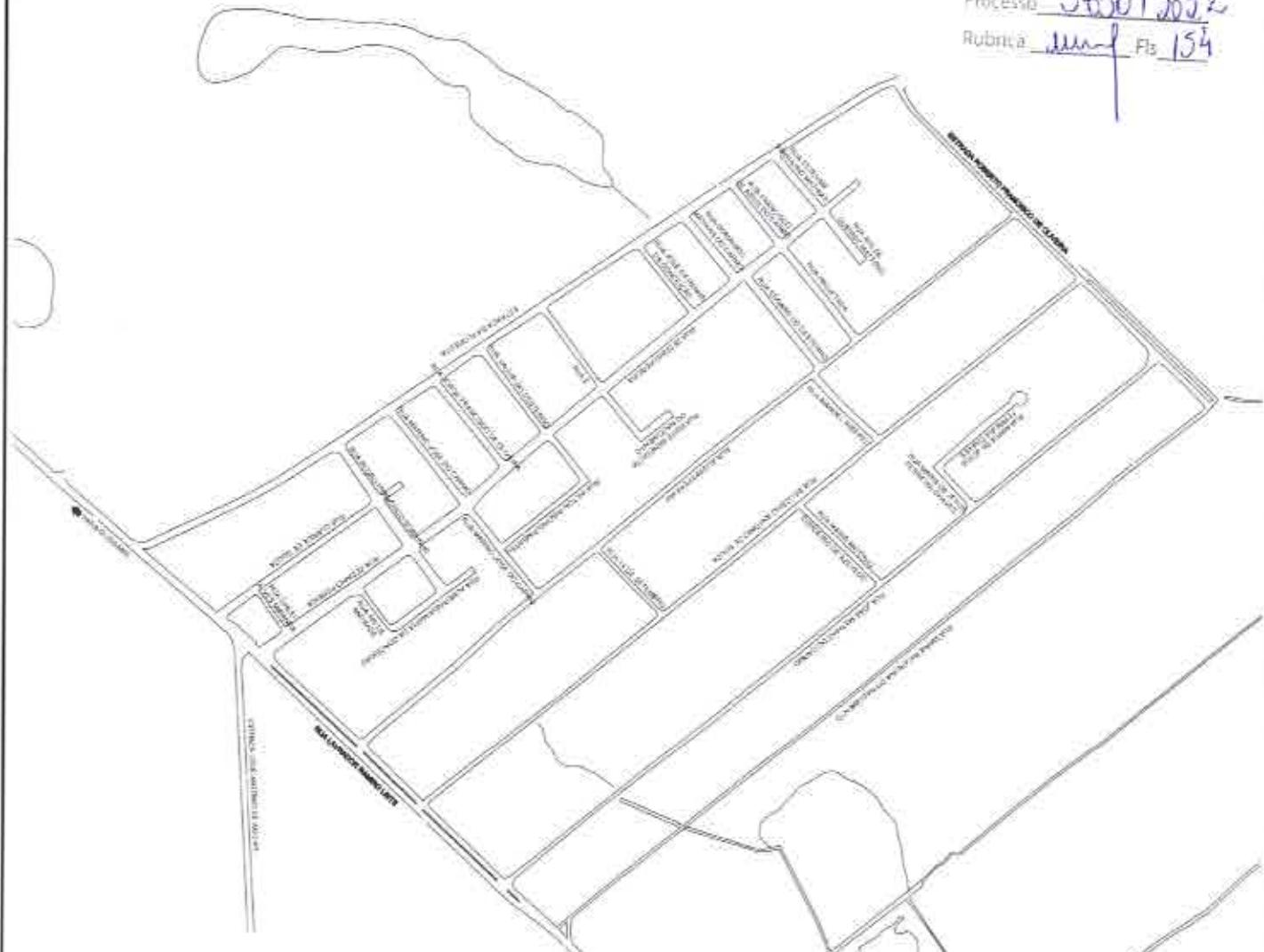
OCEANO ATLANTICO

BAIRRO	LOGRADOURO	DATA	NOTA
02	10/11/2018	RESERVA MUNICIPAL DE GUARATUBA	946514-48-11 MUNICIPAL
01	04/04/2008	RESERVA MUNICIPAL DE GUARATUBA	946514-48-11 MUNICIPAL
00	06/11/2002	RESERVA MUNICIPAL	946514-48-11 MUNICIPAL
00	00/00/0000	RESERVA MUNICIPAL	946514-48-11 MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Departamento de Geoprocessamento e Cartografia  
Rua Carlos de Andrade, 428 - Caruru - CEP 28754-900  
Quissamã - Estado do Rio de Janeiro



P.M.Q.  
Processo 5850 | 2022  
Rubrica: JMF Flz 154



REF. ADAO DE LORADÓLIROS	
Nome:	REF. ADAO DE LORADÓLIROS
Nº:	1000
Proprietário:	REF. ADAO DE LORADÓLIROS
Endereço:	Rua Ladeira das Mangueiras
Localização:	Quissamã - RJ
Área:	1000 m²
Unidade:	m²
Observações:	

Mapa de Santa Catarina	
Nome:	Mapa de Santa Catarina
Escala:	1:100.000
Referência:	REF. ADAO DE LORADÓLIROS
Observações:	

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pùb. e Urbanismo  
Divisão Técnica do Geopropriedade e Cartografia

Mapa Geográfico da Ref. Fazenda REF. ADAO DE LORADÓLIROS, nº 1000, com escala 1:100.000. Ocupante: REF. ADAO DE LORADÓLIROS.

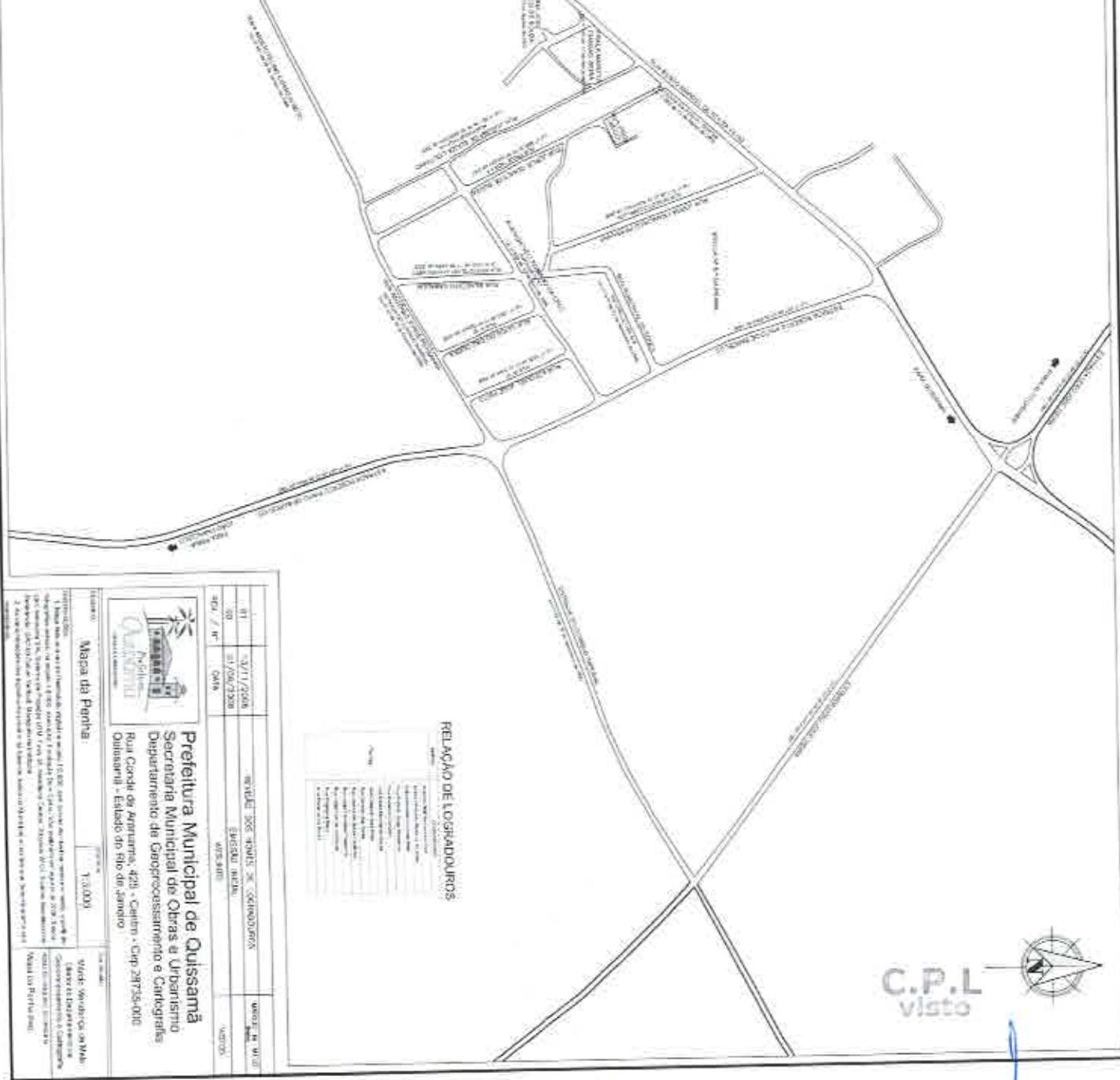
Este mapa não é um documento oficial da Prefeitura Municipal de Quissamã, mas sim uma representação gráfica dos limites e características da propriedade mencionada. Ele deve ser usado somente para fins de referência e não pode ser usado para fins legais, como transferências de propriedade ou contratos legais. Para obter informações oficiais, é necessário consultar os documentos legais emitidos pela Prefeitura Municipal de Quissamã.

Mapa de Santa Catarina

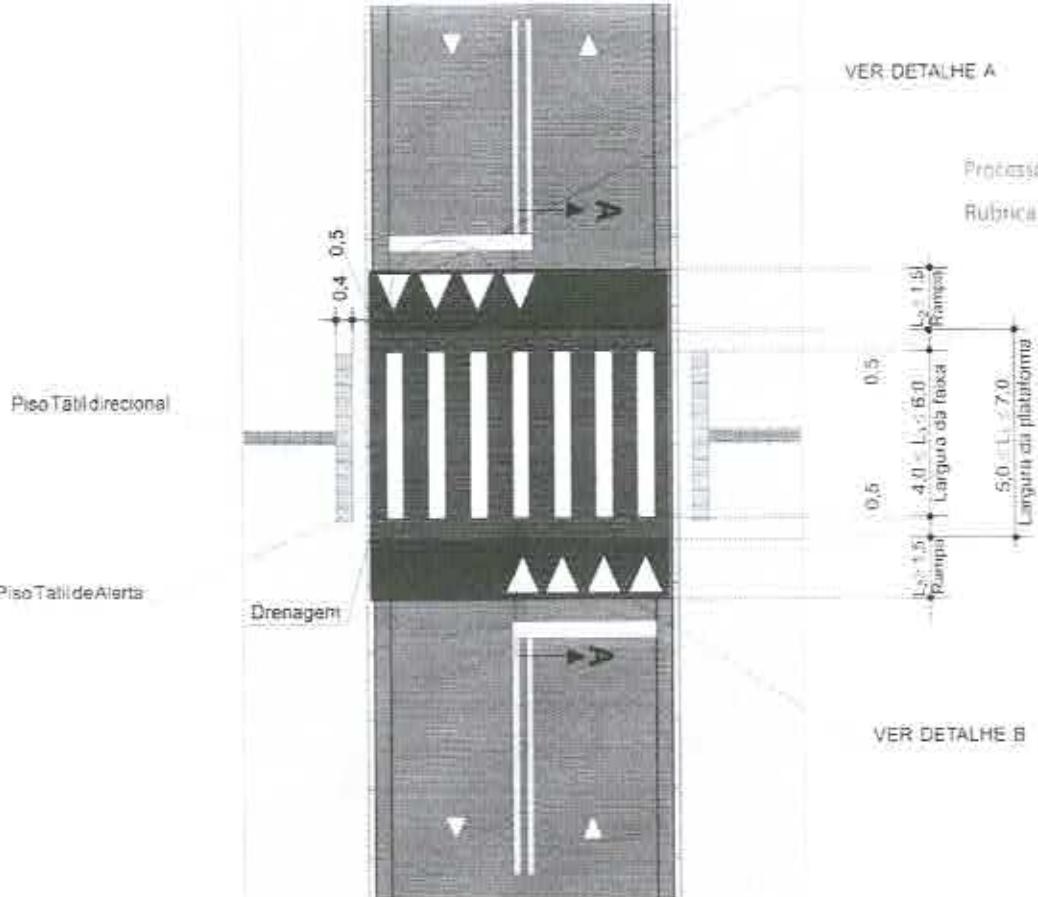


C.P.L  
visto

Processo P.M.Q. 3830 | 2022  
Rubrica marc Fls 155



VER DETALHE A



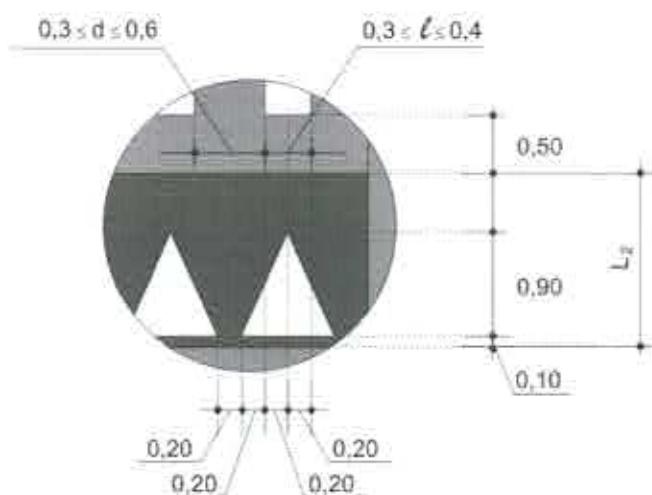
VER DETALHE B

**CORTE A-A**  
medidas em metros  
sem escala

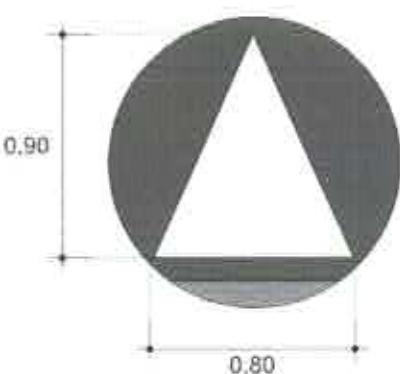


C.P.L  
visto

DETALHE A



DETALHE B



C.P.L  
visto

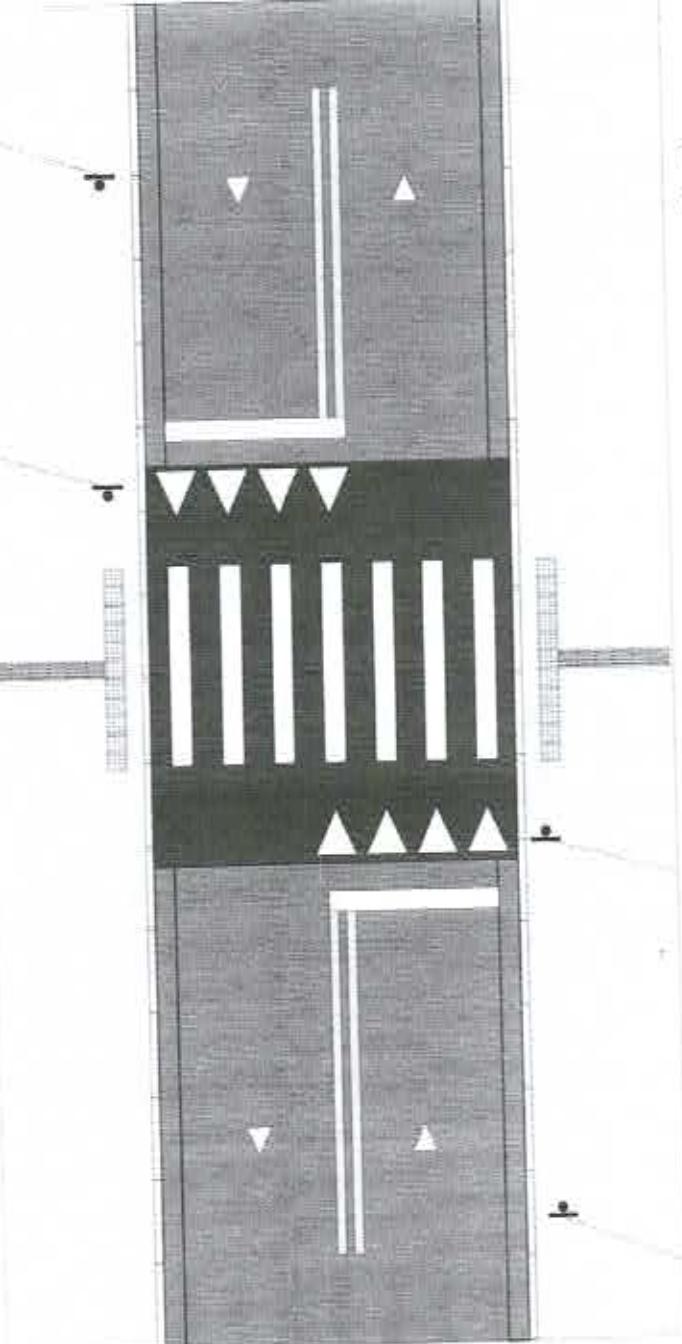


P.M.Q. Processo 3800/2022  
Rubrica senf Fls. 138



C.P.L  
visto

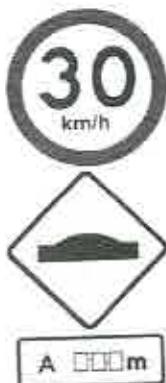
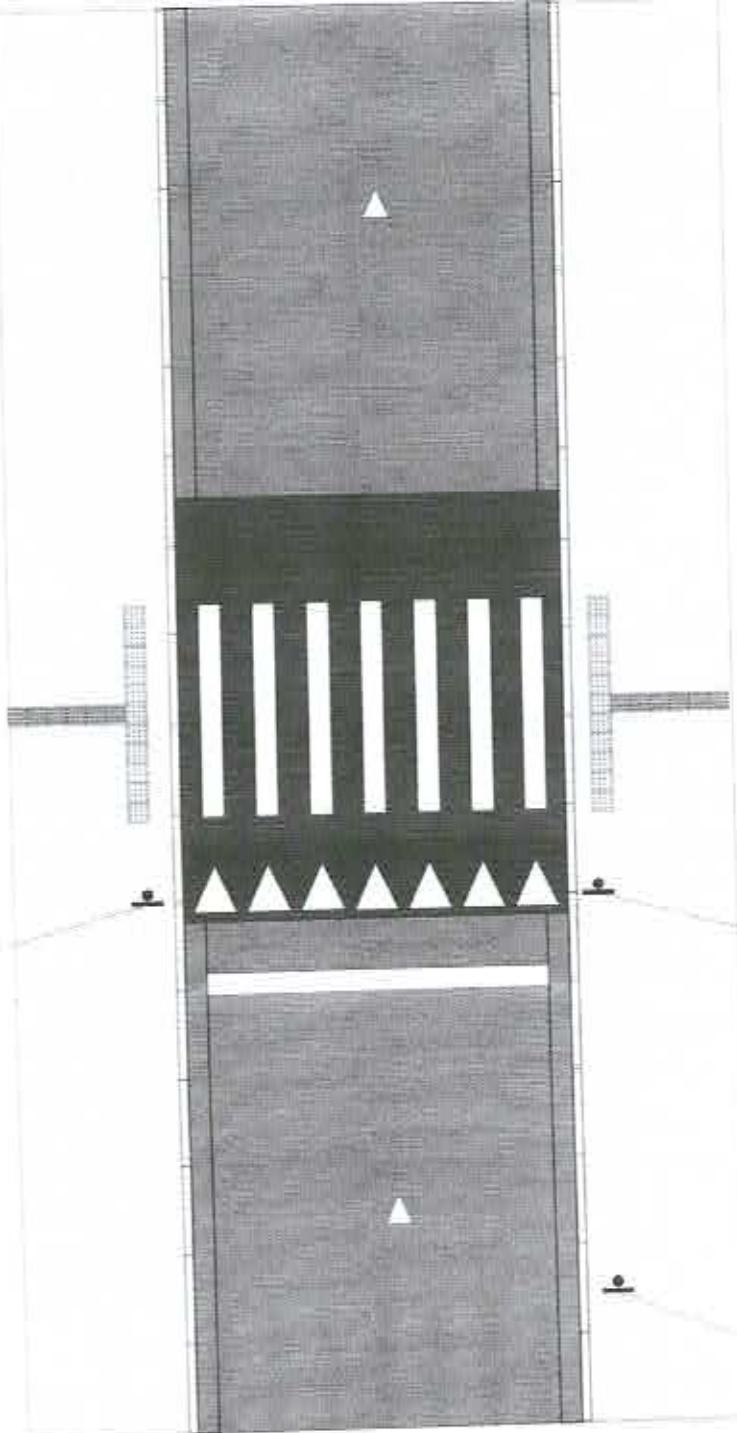
P.M.Q.  
Processo 5830/2022  
Rubrica unif Pts 159



C.P.L  
visto

1

P.M.Q.  
Processo 3850/2022  
Rubrica unif P. 160



C.P.L.  
visto



P.M.O.  
Processo 7630/2022  
Rubrica: Muri Fls 161

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

#### ANEXO V/I

#### RELAÇÃO DE RUAS E QUANTIDADES DE FAIXA ELEVADA

ITEM	RUAS	BAIRRO	QUANT.
01	Rua Bento Francisco Ramos	Centro	2
02	Eusébio de Queiroz	Centro	1
03	Rua Visconde de Quissamã	Centro	3
04	Rua Conde de Araruama	Centro	1
05	Rua Comendador José Julião	Centro	1
06	Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva	Centro	5
07	RJ 178 Cabeceira da Ponte (Canal Campos X Macaé)	Centro	1
08	Rua Barão de Monte Cedro	Centro	3
09	Estrada do Correio Imperial	Piteiras	3
10	Rua Evaldo Moreira	Sítio Quissamã	2
11	Av. Fernando Caldas Carneiro da Silva	Sítio Quissamã	8
12	Estrada Lavrador Ramiro Leite	Stº Catarina	8
13	Rua Alevino Pereira	Stº Catarina	3
14	Rua Zezinho Pereira	Stº Catarina	3
15	Rua Belizario Antônio de Souza	Stº Catarina	3
16	Estrada Roberto Pinto Barcelos	Praia de J. Francisco	2
17	Rua Aires Vieira	Praia de J. Francisco	2
18	Av. Atlântica	Praia de J. Francisco	2
19	Av. Atlântica	Barra do Furado	4
20	Rua do Canal	Barra do Furado	2
21	Av. Francisco Manhães da Boa Morte	Barra do Furado	3
22	QSM-005 ALTO Grande X Penha	Alto Grande	1
23	QSM-001 Alto Grande X São José	Alto Grande	2
24	QSM-002 RJ 178 x Morro Alto	Morro Alto	4
	<b>TOTAL</b>		<b>69</b>

C.P.L.  
visto



P.M.Q  
Processo 1850 / 2022  
Rubrica MFL Fis 162

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

#### ANEXO VII/I

#### DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia _____	Razão Social _____		
Endereço _____	Cidade _____	Estado _____	CEP _____
Responsável _____	Telefone _____	E-mail _____	
CNPJ _____			

Aviso: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do licitante

C.P.L  
visto



R.M.Q.  
Processo 5830 / 2022  
Rubrica ...unif Fls 163

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**  
**ANEXO VII/I**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Declaramos para efeito do Pregão Presencial nº /2022, que o Sr \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

C.P.L  
visto



P.M.Q.  
Processo 9850/2022  
Rubrica unif Fls. 104

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**

**ANEXO II**

**(Descrição de compra)**

C.P.L  
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Processo PMQ 38301/2022  
Assinatura WILSON FERREIRA FB 165

Página: 001

Solicitação: 003079/2022 Registro de Preço

Data Cadastro : 05/07/2022  
Centro de Custo: SEMUR - 45.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOU  
Prioridade : - NORMAL

Solicitação Grupo : Comprador : 1703 - CARLOS.SOUZA  
Nº Processo: Fonte : ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89  
Preço Estimado(BR) : 1.011.902,94

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA  
Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número : FR31

Finalidade : 1133 - CONSTRUCAO DE FAIXA ELEVADA

Elemento de Despesa: 4490010000 - Obras e Instalações  
Sub Elemento de Despesa: 4490019100 - OBRA EM ANDAMENTO

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	050-04-0036-0	UNIDADE	000000	Contratação de empresa especializada na construção da faixa elevada em vias públicas nos bairros do Município	69,00	14.665,26	1.011.902,9400

ANEXOS:

Controle Gerencial - Suprimentos

Eaborado por:

Secretário

Solicitante

t - Gabinete Prefeito

C.P.L  
visto



Processo: 5650 | 2022  
Rubrica: ML Fl. 166

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**

**ANEXO III**

**(Modelo de Credenciamento)**

(local). \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/2022, a ser realizada em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente

---

Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

C.P.L.  
visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo PMQ 53501/2022  
Rubrica MML FB 167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_ /2022

A.....(empresa licitante), com sede na....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_ /2022.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L  
visto



PMQ  
Processo 3850/2022  
Rubrica JM Fis 108

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

#### ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.)

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo: 38501-3022  
Rubrício: muf Fl. 169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_ /2022 - PMQ RJ

, com (razão social da empresa) sede \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 58301/2022  
Rubrica MAR Fls 140

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

#### ANEXO VII (PROPOSTA DE PREÇOS)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor:

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 00000132/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO/C	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote 1 Contratação de empresa especializada na construção de faixa elevada em vias públicas, nos bairros do Município	050.04.0036	4	\$9.000,00	UNDADE	0,0000			
							<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>0,0000</b>

P.M.Q.  
 Processo 18301/2022  
 Rubrica unif Fls 171

C.P.L  
 visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo JESO | 2022  
Rubrica Junif Fis 192

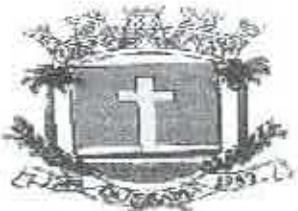
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**  
**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

C.P.L  
visto



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

Processo 5850/2022  
Rubrica MML Ano 173

## MINUTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2022

VINCULADA A CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2022

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, autorizado pelo processo nº 5850/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2022, solicitação nº 3079/2022 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de preços para construção de faixas elevadas em vias públicas de diversos bairros do Município (Centro, Piteiras, Sítio Quissamã, Santa Catarina, Praia de João Francisco, Barra do Furado, Alto Grande e Morro Alto), conforme especificações contantes no termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada À Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Alexandre de Souza Santos e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:** A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com nº \_\_\_\_\_ representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

**1.4.** Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

**1.5.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante boletim de medição com a identificação do local da festividade, foto, data e dias da sua realização e a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.6.** O presente registro de preços terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8.** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**1.9.** Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.10.** As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	FICHA
26.451.0137.1135	4490.51	170401	1851

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do edital.
- 1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- 1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022.
- 1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.
- 1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 1.19. A contratada deverá fornecer ART, registrada no CREA, com responsável técnico pelo serviço (Arquiteto ou Engenheiro Civil), que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a esta ata de registro de preços.
- 1.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.
- 1.21. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para

que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**1.22.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.23.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.24.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.25.** O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**1.26.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que excede o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.G.  
Professor 3630 | 2022  
Rubrica unl P. 177

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 132/2022 o anexo I – relação dos itens da licitação (julgamento), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

C.P.L  
visto

Quissamã(RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

P.M.Q.  
Processo 38301/2022  
Rubrica MMR P. 174

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Alexandre de Souza Santos**  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CREA N°: \_\_\_\_\_

Fiscal 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Minuta da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2022

C.P.L  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo P.M.O. 59501.2022  
Rubrica ML Pg. 17º

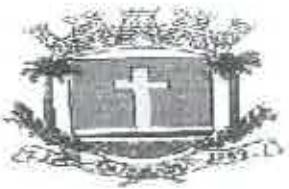
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

C.P.L  
visto



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

PMQ  
Processo 0850/2022

Rubrica Min. 11.180

## MINUTA

CONTRATO N° /2022

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2022

TERMO DE CONTRATO N.º /2022, vinculado ao procedimento de Pregão Presencial nº 132/2022, instaurado face a solicitação nº 3079/2022, do Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOU, Processo nº 5850/2022, Nota de Empenho n.º /2022, Emitida em \_\_\_\_\_ /2022, Tipo de Empenho: Global, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

### PARTES:

Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Alexandre de Souza Santos e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado CONTRATANTE;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA com o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 132/2022, como CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, construção de faixas elevadas em vias públicas de diversos bairros do Município (Centro, Piteiras, Sítio Quissamã, Santa Catarina, Praia de João Francisco, Barra do Furado, Alto Grande e Morro Alto), conforme especificações contantes no termo de referência que integra este contrato.

C.P.I  
visto

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 132/2022, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)**

PMQ  
Processo 58501/2022  
Rubrica ..... Fis. 181

**2.1.** O prazo para a execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O inicio dos serviços dar-se-á no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMOB/SEMOU. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)**

**3.1.** O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)**

**4.1.** O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso compatibilizado com o cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização

C.P.L  
visto

elaborados pelo representante designado na Cláusula sétima, na presença do preposto do Contrato, documentos (2<sup>a</sup> vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação provisória dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstaciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da **SEMOU** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

P.M.D  
Processo 2022  
Rubrica 102 Fis 102

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quarto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da primeira parcela condiciona-se à comprovação da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da realização dos serviços, sob pena de multa pela não observância do prazo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)**

**5.1.** O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica 4490.51, funcional programática: 26.451.0137.1135 Ficha: 1851 e Fonte: 170401.

C.P.L  
visto

## **CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

PMQ  
Processo 3450 | 2022  
Rubrica MVR | Pág 103

### **6.1. Constituem obrigações da Contratada:**

I - Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 132/2022 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Apresentar a ART, devidamente registrada e paga junto ao CREA, do responsável técnico pelo serviço (Arquiteto ou Engenheiro Civil).

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

C.P.L  
Visto

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

P.M.O.  
Processo 36301/2022  
Rubrica .../... Pág. 184

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

7.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscais o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, e o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal nº 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

P.M.Q  
Processo 0850 | 2022  
Rubrica ML Fls 105

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA (DO RECEBIMENTO)**

**9.1.** A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pela gestor dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB/SEMOU e o representante legal do contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

**10.1.** A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (FORO)**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

C.P.L

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

P.M.Q.  
Processo 3850 | 2022  
Rubrica surf Els 186

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Alexandre de Souza Santos**  
Secretário Municipal  
de Mobilidade Urbana

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nome do representante: \_\_\_\_\_  
CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL 1: \_\_\_\_\_

CREA nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

Minuta do Contrato nº \_\_\_\_ /2022.

C.P.L  
visto